



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 14 de dezembro de 2016
(OR. en)

15519/16

**Dossiê interinstitucional:
2013/0029 (COD)**

**CODEC 1883
TRANS 501
PE 122**

NOTA INFORMATIVA

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS NA SEQUÊNCIA DA SEGUNDA
LEITURA DO PARLAMENTO EUROPEU

Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a
Diretiva 2012/34/UE no que respeita à abertura do mercado nacional de
transporte ferroviário de passageiros e à governação da infraestrutura
ferroviária

– Resultados da segunda leitura do Parlamento Europeu
(Estrasburgo, 12 a 15 de dezembro de 2016)

I. VOTAÇÃO

Em 14 de dezembro de 2016, dado que não foram adotadas alterações, o Presidente do Parlamento Europeu declarou aprovada a posição do Conselho em primeira leitura.

O texto da resolução legislativa do Parlamento Europeu consta do anexo à presente nota.

II. ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS NA SEQUÊNCIA DA SEGUNDA LEITURA DO PARLAMENTO EUROPEU

Dado que o Parlamento Europeu aprovou a posição do Conselho em primeira leitura, considera-se que o ato em questão foi adotado com a formulação correspondente à posição do Conselho em primeira leitura, tal como previsto no artigo 294.º, n.º 7, alínea a), do TFUE.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu, pelo Presidente do Conselho e pelos Secretários-Gerais de ambas as instituições, o ato em questão será publicado no *Jornal Oficial* da União Europeia.

(14.12.2016)

P8_TA-PROV(2016)0498

Espaço ferroviário europeu único *II**

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 14 de dezembro de 2016, referente à posição do Conselho em primeira leitura com vista à adoção de uma diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2012/34/UE, no que respeita à abertura do mercado nacional de serviços de transporte ferroviário de passageiros e à governação da infraestrutura ferroviária (11199/1/2016 – C8-0426/2016 – 2013/0029(COD))

(Processo legislativo ordinário: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição do Conselho em primeira leitura (11199/1/2016 – C8-0426/2016),
- Tendo em conta os pareceres fundamentados apresentados pelo Senado francês, pelo Parlamento lituano, pela Câmara dos Deputados luxemburguesa, pela Primeira e pela Segunda Câmaras neerlandesas e pelo Parlamento sueco, no âmbito do Protocolo n.º 2 relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, segundo os quais o projeto de ato legislativo não respeita o princípio da subsidiariedade,
- Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu de 11 de julho de 2013¹,
- Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões de 8 de outubro de 2013²,
- Tendo em conta a sua posição em primeira leitura³ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2013)0029),
- Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 7, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o artigo 76.º do seu Regimento,
- Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Transportes e do Turismo (A8-0371/2016),

¹ JO C 327 de 12.11.2013, p. 122.

² JO C 356 de 5.12.2013, p. 92.

³ Textos Aprovados, P7_TA(2014)0147.

1. Aprova a posição do Conselho em primeira leitura;
2. Verifica que o presente ato é adotado em conformidade com a posição do Conselho;
3. Sugere que o presente ato seja citado como a "Diretiva Sassoli-Dijksma sobre a abertura do mercado nacional de serviços de transporte ferroviário de passageiros e a governação da infraestrutura ferroviária"⁴;
4. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido ato, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do artigo 297.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
5. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o ato em causa, após verificação do cumprimento de todos os trâmites previstos, e de proceder, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.

⁴ David-Maria Sassoli e Sharon Dijksma dirigiram as negociações sobre o ato em nome do Parlamento e do Conselho, respetivamente.